



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 41 / 2020

**ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 239/2017-2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 22 de abril do corrente ano:

“Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante abreviadamente designado por RJAL), bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/2015, de 7 de janeiro (doravante abreviadamente designado por CPA), todos os diplomas na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que o n.º 3, do artigo 44.º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

Considerando que o artigo 38.º, do RJAL, elenca as minhas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente e que o estatuto do Pessoal Dirigente admite que os titulares de cargos de direção exerçam, além das competências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei;

Assim, em face do exposto, ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, e considerando a distribuição de Pelouros constante do meu Despacho n.º 109/2017- 2021, de 8 de outubro de 2018, com a alteração produzida pelo meu Despacho n.º 238/2017-2021, de 16 de abril de 2020, concretamente aqueles que me estão atualmente cometidos, procedo, através do presente, à alteração da redação da alínea a), do ponto II, do meu Despacho n.º 234/2017-2021, de 3 março de 2020, a qual passa a ter a seguinte redação:

“II – A acrescer e sem prescindir do previsto no anterior Ponto I, a presente delegação abrange, ainda e em especial, as seguintes competências, sem prejuízo das demais necessárias à consecução integral das atribuições, missão e objetivos das unidades orgânicas correspondentes e abaixo elencadas, para exercício das mesmas no âmbito e nos termos a seguir descritos:

Delego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, excetuando as decisões no âmbito das opções estratégicas por mim aprovadas, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

Divisão de Finanças (DFIN), do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF);  
Departamento de Património e Compras (DPC);  
Departamento de Informática (DI).”.



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ratificando, porém, os atos praticados pela Sra. Secretária Geral no período compreendido entre o dia 16 de abril de 2020 e a presente data, no que ao Departamento de Informática concerne.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de abril de 2020

A Secretária Geral,

Elsa Henriques

*(em regime de substituição – Despacho nº 233/2017-2021, de 03/03/2020)*